

**II EMENDAS RELATIVAS AO SEU ANEXO, OBJETIVOS, METAS E
ESTRATÉGIAS**
COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
DECÊNIO 2024-2034
(PL 2614/24)

EMENDA Nº / 2025

*Emenda **modificativa** ao PNE, referente ao
Objetivo 5 do Projeto de Lei.*

O **Objetivo 5** do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Garantir a aprendizagem dos estudantes no ensino fundamental e no ensino médio, em todas as modalidades educacionais, com **superação** das desigualdades e inclusão, **tendo como eixo das políticas educacionais a valorização e respeito da diversidade e diferenças, a garantia dos direitos humanos e a justiça socioambiental.**

JUSTIFICATIVA

O texto do PL 2614/2024 não é preciso quanto ao público que mais enfrenta situações de desigualdade educacional e social e precisa ser beneficiado com políticas de equidade, afirmativas e de inclusão. Também não indica uma concepção orientadora dessas políticas. Os estudos de desigualdades mostram claramente quais grupos sociais e os aspectos de interseccionalidade presentes, como questões ético-raciais, de gênero, do campo/comunidades tradicionais e de populações itinerantes, das pessoas com deficiência e neurodiversas, entre outros.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, de maio de 2025

Deputado/a Federal



* C D 2 5 4 5 4 9 0 0 4 2 0 0 *